



LEI Nº 1.030 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo as seguintes dotações do Município de GUARANI.

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

UNIDADE 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBUNIDADE 06 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

23.695 - TURISMO

23.695.012 – TURISMO: NOVOS NEGÓCIOS E CRESCIMENTO DE GUARANI

23.695.012.1.0271 - PROJETO ARTE NO MURO

3.3.90.30.00-164 - MATERIAL DE CONSUMO _____ R\$ 17.000,00

3.3.90.39.00-164 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA _____ R\$33.000,00



[Handwritten signature in blue ink]

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

TOTAL DA SUB-UNIDADE 06	_____	R\$ 50.000,00
TOTAL DA UNIDADE 04	_____	R\$ 50.000,00
TOTAL DA INSTITUIÇÃO 02	_____	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL ACRESCIDO	_____	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

TOTAL GERAL ANULADO _____ **R\$ 0,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 2021, 107º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
PREFEITO

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade - por afixação no Quadro de Publicações Oficiais e por publicação no site oficial desta Prefeitura - ao presente ato administrativo.

Guarani, 27 de Agosto de 2021.

Dra. Natalia Fonseca Silva
Assessora Jurídica
OAB 170.887

